



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
André Luís Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Denis de Oliveira Praça

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Rodrigo Baptista Pacheco

CHEFIA DE GABINETE

Paloma Araújo Lamego

CORREGEDORA GERAL

Eliane Maria Barreiros Aina

SUBCORREGEDOR GERAL

Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL

Cristina Santos Ferreira

Isabella Maria de Paula Borba

Simone Maria Soares Mendes

SECRETÁRIA-GERAL

Marcia Cristina Carvalho Fernandes

ASSESSOR PARLAMENTAR

Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO

Marcia Cristina do Amaral Gomes

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO

Eduardo Rodrigues de Castro

Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR

José Augusto Garcia de Sousa

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO

Adriana Silva de Brito

COORDENADORA GERAL DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

Mana de Fátima Abreu Marques Dourado

OUVIDOR GERAL

Pedro Daniel Strozenberg

SUBOUVIDOR GERAL

Odin Bonifacio Machado

SUBCOORDENADORA DO CONCURSO

Márcia Cristina Carvalho Fernandes

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

Gabriele Varsano Cherem

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Daniella Capelletti Vitagliano

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR

Martelo Leão Alves

COORDENADORA CÍVEL

Cíntia Regina Guedes

SUBCOORDENADORA CÍVEL

Simone Haddad Lopes de Carvalho

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL

Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos	2

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 902 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA MEMBRO PARA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os servidores Victor Henrique Stancati, matrícula nº 4423008-7, Maria Augusta Pereira Martins, matrícula nº 1919912-0, Pâmela Ferreira Bispo, matrícula nº 5005725-1 e Maria Alice Videira Barreto, matrícula nº 2021878-8 por Nelson Wesp Keller, matrícula nº 5076282-6, Andrea da Silva Amaro, matrícula nº 4271886-4, Tiago Luiz Nascimento de Oliveira, matrícula nº 5083919-5, para integrar a Comissão de Sindicância Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, instituída pela Resolução DPGE nº 771, de 05 de março de 2015

Art. 2º - A Comissão de Sindicância Administrativa passa a ter a seguinte composição

- I - Marina Teixeira da Silva, matrícula nº 5030793-2,
- II - Nelson Wesp Keller, matrícula nº 5076282-6, (Presidente)
- III - Andrea da Silva Amaro, matrícula nº 4271886-4,

III - Tiago Luiz Nascimento de Oliveira, matrícula nº 5083919-5

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2017

ANDRÉ LUIS MACHADO DE CASTRO

Defensor Público-Geral do Estado

Id 2069561

RESOLUÇÃO DPGE Nº 905 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

REIDENTIFICA E DESMEMBRA ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I, da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100, da Lei Complementar nº 80/94,

CONSIDERANDO:

- as disposições do art. 181, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como, o estatuto no art. 24, da Lei Complementar nº 06/1977, com a nova redação estabelecida pela Lei Complementar nº 95/2000, e as

disposições da Lei Complementar nº 80, com os acréscimos da Lei nº 132/2009, atribuindo autonomia administrativa a Defensoria Pública do Estado e, conseqüentemente, ao Defensor Público-Geral a possibilidade de criação e reidentificação de órgãos de atuação,

- o objetivo institucional da permanente busca pela maior eficiência na prestação do serviço da Defensoria Pública,

- que as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar deve ser garantido o acompanhamento jurídico em todas as fases processuais, bem como o atendimento pela Defensoria Pública, nos termos dos artigos 27 e 28, da Lei nº 11 340/06, e

- que o pleno exercício da autonomia disposta em sede constitucional impõe a adoção de medidas administrativas, visando a otimização da prestação contínua e ininterrupta do serviço de assistência jurídica integral e gratuita aos juridicamente necessitados,

RESOLVE:

Art. 1º - Reidentificar o seguinte órgãos de atuação

DP - IX JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL/II JUIZADO ESPECIAL CIVEL/III JUIZADO ESPECIAL CIVEL - BARRA DA TIJUCA	DP-VII JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (PELA VITÍMA) /I JUIZADO ESPECIAL CIVEL/II JUIZADO ESPECIAL CIVEL - BARRA DA TIJUCA
DP - VII JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA BARRA DA TIJUCA	DP - VII JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (PELO AUTOR DO FATO)/IX JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - BARRA DA TIJUCA

Art. 2º - Cabera ao Conselho Superior, fixar as atribuições dos órgãos de atuação, na forma do art. 102, § 1º, da Lei Complementar nº 80/94

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2017

ANDRÉ LUIS MACHADO DE CASTRO

Defensor Público-Geral do Estado

Id 2069643

DE 10.11.2017

ADMITE, com validade a contar de 13 de novembro de 2017, na forma do respectivo Processo nº E-20/001/1690/2015, em conformidade com a Resolução DPGE nº 808, de 04 01 2016 e a Resolução DPGE nº 809, de 05 01 2016, os bachareiros de Direito, adiante relacionados, aprovados no 1º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA, realizado no dia 22 05 2016, os quais deverão atuar junto aos órgãos da Defensoria Pública, objeto de designação por parte da Coordenadora Geral de Estágio e Residência Jurídica, cientes de que deverão comparecer a Coordenação de Estágio e Residência Jurídica, situada na Avenida Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, RJ, para assinatura do termo de posse

ANDRESSA DA CUNHA ADRIANO ESTÁCIO em substituição a Juliana Mendonça Evangelista

GUILHERME CABRAL PIMENTEL DA SILVA em substituição a Andressa Gonçalves de Souza

THAIS BATISTA SANTANA em substituição a Savio Augusto de Melo Froes

Id 2069482

APOSTILA DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DE 31.10.2017

ATO DE 31.10.2017 - Fica alterado o nome da servidora TATHIANA FREITAS DE OLIVEIRA, ID nº 50082558, para TATHIANA FREITAS CARVALHO, em virtude de mudança de estado civil, conforme Processo nº E-20/001/2538/2017

Id 2069486

DE 26/10/2017

A vista das informações contidas nos processos do quadro abaixo, Reconheço a Dívida, no valor total de R\$ 188.827,34 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

Processo	Nome	Assunto	Valor
E-20/001/2590/2016	Mult Way	2º Requisição de Telefone	40 250,30
E-20/002/352/2017	Max Segurança Maxima LTDA	Contratação de Serviços de Vigilância	145 877,04
E-20/001/2493/2017	Tatiana de Carvalho Rodrigues Romo	Auxílio-Saúde Defensores	2 700,00
Total -----			R\$ 188.827,34

Id 2069490

CORREGEDORIA GERAL

ATOS DA CORREGEDORA-GERAL

PORTARIA CG/DPGE Nº 43 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR AS IRREGULARIDADES NOTICIADAS NO PROCESSO Nº E-20/20.014/2017.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas no expediente nº E-20/20 014/2017, designando a Excelentíssima Senhora Doutora Defensora Pública ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA, matrícula 860 732-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Sindicante

Art. 2º - A conclusão da sindicância deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Portaria, nos termos do artigo 151, da Lei Complementar nº 06/77

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2017

ELIANE MARIA BARREIROS AINA

Corregedora-Geral

PORTARIA CG/DPGE Nº 44 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR AS IRREGULARIDADES NOTICIADAS NO PROCESSO E-20/20.009/2017.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas no expediente nº E-20/20 009/2017, designando a Excelentíssima Senhora Doutora Defensora Pública CRISTINA SANTOS FERREIRA, matrícula 836 330-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Sindicante

Art. 2º - A conclusão da sindicância deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Portaria, nos termos do artigo 151, da Lei Complementar nº 06/77

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2017

ELIANE MARIA BARREIROS AINA

Corregedora-Geral

Id 2069478

DESPACHO DA SECRETÁRIA-GERAL DE 11/11/2017

PROCESSO Nº E-20/001/530/2017 - ACOLHO na íntegra parecer apresentado pela Assessoria Jurídica e ANULO o Pregão Eletrônico nº 019/17, cujo objeto trata da contratação de serviço de agente de estágio, por encontra-se evadido de vício insanável que modifica o objeto levado a disputa

Id 2069664

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 06.10.2017

PROC. Nº E-20/00719/87 - MARCIA MARIA DA VEIGA PESSANHA, Defensora Pública, matrícula 179 403-1 Considerando a titularidade da interessada (Classe Especial) e as peculiaridades do caso, além da ausência de prejuízo para o serviço público, considerando a possibilidade de acumulação do órgão da requerente por outro Defensor Público, DEFIRO o gozo de Licença Prêmio no mês de NOVEMBRO de 2017

DE 10.11.2017

PROC. Nº E-20/10.100/02 - LUCIA DO AMARAL RIBEIRO ARAUJO VIEIRALVES, Defensora Pública, matrícula 820 966-0 Diante da sinalização de requerimento de aposentadoria e da certidão acostada aos autos, bem como o fato de que o pretendido não trará prejuízos ao mapa de movimentação, sem olvidar da concordância expressa da Coordenadora das Varas Cíveis da Capital, ACOLHO o pedido de gozo de Licença Prêmio durante o mês de DEZEMBRO de 2017